



# 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista  
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 80.345 de 05/08/2026**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **41 (quarenta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 01/07/2026, protocolado sob nº 116.781, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **80.345** e averbado no registro nº 58.437 de 22/08/2015 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### Denominação

INSTITUTO 17

CNPJ nº 31.313.813/0001-65

### Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CILENE NOVAES SANTOS:17765222813(Padrão: ICP-Brasil)  
ALESSANDRO SANCHES PEREIRA:14788239841(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de agosto de 2026

**Assinado eletronicamente**

César Martins da Silva

Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado     | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 395,46         | R\$ 112,44 | R\$ 77,16             | R\$ 20,80       | R\$ 27,17           |
| Ministério Público | ISS        | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 19,12          | R\$ 8,29   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 660,44          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00281361502116447**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1137124PJBE000158378CE26F**





Instituto 17

Ata nº 01/2026

Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026

No dia 30 de junho de 2026, com início às 20h00 e término às 20h30, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto 17, CNPJ 31.313.813/0001-65, por meio da plataforma Microsoft Teams. A reunião foi presidida por Alessandro Sanches Pereira e secretariada por Cilene Novaes Santos, associada eleita pela própria Assembleia, nos termos do art. 21 do Estatuto Social. Participaram, na qualidade de associados fundadores, com direito a voz e voto, Alessandro Sanches Pereira, Cilene Novaes Santos, Luciano Truzzi, Cintia Maria Baldrighi e Thalita dos Santos Dalbelo. Participaram, ainda, sem direito a voto nas deliberações reservadas aos associados fundadores, Patrícia Maehata, Deisi Tapparo e Gladis Backes Bühring, na qualidade de associadas colaboradoras. A lista de presença encontra-se anexa a esta ata. Verificada a presença de associados fundadores em número suficiente para a instalação da Assembleia e para deliberar sobre a alteração estatutária, nos termos dos arts. 22 e 72 do Estatuto Social, o Presidente declarou a Assembleia regularmente instalada. A ordem do dia é:

1. Deliberação sobre a Segunda Alteração do Estatuto Social (texto consolidado).
2. Deliberação sobre o Regimento Interno e a Política de Inovação do Instituto.
3. Assuntos gerais.
4. Encerramento.

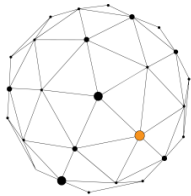
1. Segunda Alteração do Estatuto Social

O Presidente da Mesa apresentou aos presentes a proposta de Segunda Alteração do Estatuto Social, destacando que as modificações têm por objetivo qualificar formalmente o Instituto como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e adequá-lo ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), com vistas a habilitar o Instituto à utilização dos instrumentos do referido marco legal e a aprimorar a segurança jurídica institucional.

Para facilitar a apreciação, foi apresentado quadro comparativo entre o estatuto vigente e o novo texto consolidado, indicando, artigo por artigo, as alterações e seus efeitos, a saber: (i) a qualificação do Instituto como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e a respectiva legislação aplicável; (ii) a inclusão de objetivo institucional relativo à pesquisa básica ou aplicada e ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (PD&I) e a instituição do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com a respectiva regra de transição; (iii) a extensão do direito de voz e voto aos associados colaboradores quites e a definição da categoria “associados com direito a voto”, com a correspondente adequação das referências constantes dos dispositivos de deliberação, de quórum e de composição do Conselho Diretor; (iv) o aprimoramento das regras de convocação extraordinária da Assembleia Geral e do quórum de reforma estatutária; (v) a conversão em



**Alessandro Sanches Pereira**  
Presidente dos trabalhos  
RG: 24.930.553-7  
CPF: 147.882.398-41



Instituto 17

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO 17  
CNPJ N.º 31.313.813/0001-65

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, conforme o disposto no Art. 72 do Estatuto vigente, os associados do Instituto 17, reunidos em Assembleia Geral para referendar as alterações abaixo descritas:

- 1. Art. 1º *caput* – inclusão da qualificação do Instituto como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e da respectiva legislação aplicável – Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação)
- 2. Art. 2º *caput* – inclusão de objetivo institucional (alínea “i”) relativo à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos
- 3. Art. 2º § 5º – inclusão de parágrafo dispondo sobre a atuação do Instituto como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- 4. Art. 2º §§ 6º e 7º – inclusão de parágrafos instituindo o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), responsável pela gestão da política de inovação do Instituto, e prevendo o exercício de suas atribuições pela Secretaria Executiva enquanto não constituída estrutura própria, nos termos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- 5. Art. 1º *caput* – alteração do endereço da sede do Instituto, que passa a situar-se na Avenida Paulista, 2.421, 1º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-300
- 6. Art. 9º – concessão de direito de voz e voto aos associados colaboradores quites, mantendo os associados honorários sem direito a voto, com a consequente definição da categoria “associados com direito a voto”
- 7. Arts. 13, 17, 26 (§ 1º), 64 e 66 (parágrafo único) – substituição das referências a “associados fundadores” por “associados com direito a voto” nas deliberações, quóruns e na composição do Conselho Diretor, de modo a não vincular tais atos à





























CAPÍTULO VII – DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:

Art. 41 – Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- a) representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) instalar as reuniões da Assembleia Geral;
- c) presidir as reuniões do Conselho Diretor e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- d) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Diretor quando julgar necessário;
- e) nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a associação administrativa e judicialmente;
- f) contratar pessoas físicas ou jurídicas necessárias as atividades administrativas e técnicas do Instituto;
- g) definir as obrigações e coordenar o corpo funcional do Instituto;
- h) aprovar a contratação, demissão, transferência e enquadramento na política salarial e no plano de cargos, de pessoal técnico e funcional e outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados pela Assembleia Geral; e
- i) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência do Instituto.

Art. 42 – Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 43 – O Instituto será representado e se obriga: (i) pela assinatura do presidente do Conselho Diretor; e/ou (ii) pela assinatura de 1 (um) procurador regularmente constituído, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos.

Parágrafo Único – O presidente do Conselho Diretor poderá outorgar procurações, as quais





















POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO 17

CNPJ N.º 31.313.813/0001-65

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – A presente Política de Inovação estabelece as diretrizes, os objetivos e as regras que orientam as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) do Instituto 17, doravante designado simplesmente Instituto, na sua condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso V, e do art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), do art. 14 do Decreto nº 9.283/2018 e do art. 2º, §§ 5º a 7º, do Estatuto Social.

**Art. 2º** – Para os fins desta Política, observadas as definições da Lei nº 10.973/2004, considera-se:

- I – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente;
- II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental;
- III – criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação, vinculada ao Instituto como dirigente, empregado, prestador de serviços, bolsista, voluntário, pesquisador associado ou colaborador;
- IV – propriedade intelectual (PI): conjunto de direitos relativos às criações, incluídos os direitos de propriedade industrial, de direito autoral e os demais previstos em lei;
- V – transferência de tecnologia (TI): negociação e repasse, a título oneroso ou gratuito, de conhecimentos, criações e tecnologias, por meio de licenciamento, cessão ou outros instrumentos;
- VI – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura, própria ou compartilhada, responsável pela gestão desta Política de Inovação, instituída pelo art. 2º, §§ 6º e 7º, do Estatuto Social;
- VII – parceiro: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, com quem o Instituto celebre arranjos de PD&I.

**Art. 3º** – Esta Política aplica-se a todas as atividades de PD&I conduzidas pelo Instituto, isoladamente ou em parceria, e a todas as pessoas a ele vinculadas, e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e da função social da ciência, da tecnologia e da inovação.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 4º** – São diretrizes estratégicas do Instituto em matéria de inovação:

- I – promover a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, em especial nas áreas de desenvolvimento sustentável, economia circular, meio ambiente, patrimônio cultural e direitos humanos e dos povos;
- II – estimular a cooperação com universidades, ICTs, empresas, agências de fomento e demais agentes do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCIT), no País e no exterior;













Protocolo nº 116.781 de 01/07/2026 às 11:28:32h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.345** em **05/08/2026** e averbado no registro nº 58.437 de 22/08/2015 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 395,46 | R\$ 112,44 | R\$ 77,16          | R\$ 20,80  | R\$ 27,17  | R\$ 19,12  | R\$ 8,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 660,44 |

II – o Mapa da Cadeia de Recursos (Delivery Chain Map) e as diretrizes para a gestão dos recursos recebidos.

§ 1º – As normas complementares são partes integrantes deste Regimento, têm caráter obrigatório para todas as pessoas vinculadas ao Instituto e devem observar o Estatuto Social, este Regimento e a Política de Inovação, prevalecendo, em caso de conflito, a norma hierarquicamente superior.

§ 2º – Compete ao Conselho Diretor aprovar, revisar e atualizar as normas complementares, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, e dar-lhes publicidade.

§ 3º – A política de integridade na pesquisa articula-se com a Política de Inovação no que se refere à conduta responsável em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e à atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

## CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** – Este Regimento poderá ser revisado a qualquer tempo pelo Conselho Diretor e os casos omissos serão por ele resolvidos, com recurso voluntário à Assembleia Geral, observado o Estatuto Social.

**Art. 29** – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do Instituto 17.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ALESSANDRO SANCHES PEREIRA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

 Serpro

**Presidente do Conselho Diretor**

Protocolo nº 116.781 de 01/07/2026 às 11:28:32h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.345** em **05/08/2026** e averbado no registro nº 58.437 de 22/08/2015 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial    | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 395,46 | R\$ 112,44 | R\$ 77,16          | R\$ 20,80  | R\$ 27,17  | R\$ 19,12  | R\$ 8,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 660,44 |



## Lista de Participantes

### Reunião Ordinária da Assembleia Geral

Instituto 17

Data: 30 de junho de 2026

Endereço eletrônico da plataforma MS Teams:

<https://teams.microsoft.com/meet/253360173982280?p=ud3Qo0sf9CpWqonCqs>

| #  | Nome                        | Endereço                                                                                        | Número do RG/CIN | Assinatura                      |
|----|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|
| 1  | Alessandro Sanches Pereira  | R. Monte Alegre 470, apto 71 – Perdizes – 05014-000 – São Paulo - SP                            | 24.930.553-7     | Participação em reunião virtual |
| 2  | Cintia Maria Baldrighi      | Rua Tenente Lorival Bertinoti, 482 – Village Campinas – 13.085-724 – Campinas - SP              | 25.793.653-1     | Participação em reunião virtual |
| 3  | Luciano Truzzi              | R. Antônio Francisco de Andrade, 513 Apto 1002 Jd. Proença 13026-141 Campinas - SP              | 28.041.903-X     | Participação em reunião virtual |
| 4  | Thalita dos Santos Dalbello | R. Prof. João Fiorelo Reginato, 37 – Cidade Universitária – 13083-570 – Campinas – SP           | 32.820.529-1     | Participação em reunião virtual |
| 5  | Deisi Cristina Tapparo      | Rua Angelo Poletto, 217. Apto 202. Sunti/Concórdia- SC, CEP 89708-012                           | 5.708.402        | Participação em reunião virtual |
| 6  | Gladis Buhring              | Rodovia Valmiro Manoel Gonçalves, 8390 Balneário Morro dos Conventos, 88911-402, Araranguá - SC | 972.519.500-06   | Participação em reunião virtual |
| 7  | Cilene Novaes Santos        | Rua Vanderlei, 637, apto 176, Perdizes, 05011-000 – São Paulo – SP                              | 22.380.012-0     | Participação em reunião virtual |
| 8  | Patrícia Maehata            | R. General Camisão 242, apto 91 – Saúde – 04143-040 – São Paulo – SP                            | 30.701.660-2     | Participação em reunião virtual |
| 9  |                             |                                                                                                 |                  |                                 |
| 10 |                             |                                                                                                 |                  |                                 |
| 11 |                             |                                                                                                 |                  |                                 |

Obs.: A reunião virtual é gravada na plataforma MS Teams e arquivada, por data, pelo Instituto 17.

*Id da Reunião:* 253 360 173 982 280

*Hora de início da reunião:* 30/06/26, 19:45:00 PM

Hora de Término da Reunião: 30/06/26, 20:30:42 PM



Alessandro Sanches Pereira  
Presidente dos trabalhos  
RG:24.930.553-7  
CPF: 147.882.398-41

RG:24.930.553-7

CPF: 147.882.398-41



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **INSTITUTO 17 (i17)**, associação civil sem fins lucrativos, organização da sociedade civil e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), inscrito no CNPJ sob o nº 31.313.813/0001-65, com sede na Rua Ministro Godói, 471, Perdizes, São Paulo – SP, CEP 05015-000, por seu Presidente do Conselho Diretor, **Alessandro Sanches Pereira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, alínea “b”, do Estatuto Social, **CONVOCA** os associados fundadores para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na data, no horário e na forma abaixo indicados, especialmente convocada para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, nos termos do art. 72 do Estatuto Social, bem como para a apresentação e apreciação do Regimento Interno e da Política de Inovação do Instituto.

**Data:** 30 de junho de 2026.

**Horário:** 20h00 na primeira convocação e 20h15 na segunda.

**Forma e local:** a Assembleia realizar-se-á de forma virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams, admitida a participação e a votação à distância, nos termos do Estatuto Social.

#### ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre a **Segunda Alteração do Estatuto Social** do Instituto 17, com a respectiva consolidação do texto, abrangendo:

- Art. 1º, caput — inclusão da qualificação do Instituto como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e da legislação aplicável (Lei nº 10.973/2004 e Lei nº 13.243/2016);
- Art. 2º, caput — inclusão de objetivo institucional (alínea “i”) relativo à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- Art. 2º, § 5º — disposição sobre a atuação do Instituto como ICT, nos termos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Art. 2º, §§ 6º e 7º — instituição do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), responsável pela gestão da política de inovação, e regra de transição quanto ao exercício de suas atribuições;
- Art. 1º, caput — alteração do endereço da sede do Instituto, que passa a situar-se na Avenida Paulista, 2.421, 1º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-300;
- Art. 9º — extensão do direito de voz e voto aos associados colaboradores quites, mantidos os associados honorários sem direito a voto;
- Arts. 13, 17, 26 (§ 1º), 64 e 66 — substituição das referências a “associados fundadores” por “associados com direito a voto” nas deliberações, nos quóruns e na composição do Conselho Diretor;

